



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

1. O Município de Porto Velho, por intermédio do Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso suas prerrogativas legais, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com a Lei Complementar Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores para; **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.373,27M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E EM CONCRETO ARMADO, REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, sito a Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel, em conformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II que são partes integrantes deste edital.**

2. DO OBJETO A SER EXECUTADO PELA EMPRESA SELECIONADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, REMOÇÃO, RETIRADA DE ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO, onde também está localizado Terminal Rodoviário, Av. Jorge Teixeira, Nº 1296, Bairro Embratel, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** todas as pessoas jurídicas, desde que atendam às condições exigidas neste edital.

3.2. Ficam impedidas de participar deste **CREDENCIAMENTO** as pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou concordata.

3.3. As empresas estão impedidas de acordo com artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Somente poderão participar empresas que comportam em seus atos constitutivos **ramo de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.**

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. As empresas interessadas em participar do presente **credenciamento deverão apresentar para sua habilitação, até as 12:00 horas do dia 04/11/2022**, os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF;

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada e pertinente ao objeto desta licitação;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado;



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



5.1.4. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões), devendo ser apresentado Certidão da Dívida Ativa das respectivas Fazendas, caso não seja especificado ou não abranja tal informação no documento expedido pelo órgão fazendário.

5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas da justiça do trabalho;

5.1.8. A Proponente deverá visitar os locais dos serviços, baseado em sua própria avaliação das condições locais ou apresentar Declaração de Declínio de visita técnica, todavia estando anuente com todos os parâmetros previstos para cumprimento do objeto;

5.1.9. Os documentos poderão ser apresentados, processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou servidor do município, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original, devendo neste caso apresentar o original acompanhado da respectiva cópia, que será juntada ao procedimento, devolvendo-se o original ao interessado.

6. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A Sessão Pública de **juízo dos documentos e classificação/seleção** ocorrerá nos dias elencados abaixo na sala da **JARI SEMTRAN**, pela comissão designada pela portaria de nº **237/DEA/GAB/SEMTRAN/2022**.

6.1 DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 14:00HS DE 25/11/2022.

De forma presencial, por meio do endereço: Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, Avenida Amazonas, nº 698 – Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-210 – PORTO VELHO/RO – País: Brasil.

6.2 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2022

Horário: 15:00hs

Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN. Local: Avenida Amazonas, nº 698 – Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-210 – PORTO VELHO/RO – País: Brasil.

6.3 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: det.semtran@portovelho.ro.gov.br; detsemtran01@gmail.com; astec.semtran@portovelho.ro.gov.br.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1. Os serviços a serem executados consistem em demolição total das edificações, pavimentações, coberturas existentes e vegetação, exceto as árvores no terreno no qual fazem parte do novo projeto paisagístico do local situado à **Av. Jorge Teixeira nº 1296 Bairro Embratel**.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



7.2. Quanto às demolições, somente serão consideradas finalizadas as áreas onde as edificações envolvidas estiverem totalmente demolidas, retiradas e fragmentadas, o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota fora licenciado; salientamos que a área somente será liberada para execução dos trabalhos após a emissão da Ordem de Início de Serviço.**

7.3. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada nesse segmento, devendo o responsável técnico da empresa contratada ser habilitado pelo CREA, a quem caberá o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço contratado.

7.4. Todo o serviço deverá atender o disposto na norma de Contratação, Execução e Supervisão de Demolições, NBR 5682 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.5. A empresa selecionada deverá obedecer além do contido na NBR 5682, a legislação pertinente na esfera municipal, estadual ou federal e ainda as orientações do Edital de Chamamento Público, do Projeto Básico, Memorial Descritivo e da Fiscalização.

7.6. Os tipos de ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como o método executivo a ser adotado, serão compatíveis com a peculiaridade da edificação, considerando a natureza da estrutura e materiais empregados na sua construção, bem como consideradas a localização, os passeios, os prédios vizinhos, o entorno, as vias lindeiras e locais da região.

7.7. Todas as desativações e desligamentos de serviços concessionários deverão ser providenciados pela empresa responsável pela demolição, quer seja de água, esgoto, energia, gás, telefonia, etc.. Os pontos de água deverão ser plugados, os pontos de esgoto e águas pluviais deverão ser preservados e protegidos e os cabos de energia, telefonia e lógica deverão ser desligados e retirados.

7.8. Deverão ser demolidas todas as coberturas, alvenarias, estrutura, lajes, marquise, escadas, calçadas, sapatas, contra pisos, pisos, instalações, caixilhos, revestimentos, vidros, forros, peças sanitárias, acessórios elétricos e hidráulicos, pisos externos, vegetação, **exceto as árvores**, com reaproveitamento dos materiais a cargo da empresa vencedora (cobertura metálica, esquadrias, vitrines e etc.).

7.9. Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser **retirado e transportado para bota-fora licenciado consoante a legislação vigente**, devendo os locais das demolições serem entregues totalmente limpos e raspados. O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota-fora licenciado**, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais, segundo a legislação vigente.

7.10. Todas as árvores em torno do terreno da rodoviária deverão ser preservadas no local, devido às mesmas fazerem parte do novo projeto paisagístico do local.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** ao finalizar o serviço, deverá enviar um comunicado por escrito para a **CONTRATANTE**, que terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar a vistoria no local, de forma a comprovar a adequada execução do serviço, e, na hipótese de constatar pendências, emitirá



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



um relatório com as não conformidades para a **CONTRATADA**, a qual terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar os reparos, correções, remoções ou ainda substituições relativas ao serviço que se façam necessárias, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso de inexistência de pendência, ou sanadas estas no prazo estipulado, será emitido Recibo Definitivo de Serviço, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a realização da vistoria, conforme preceitua o Art. 74, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, DE FORMA COMPLEMENTAR ENTRE SI, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Projeto Básico (**ANEXO I**)
- b) Memorial Descritivo dos Serviços (**ANEXO II**)
- c) Modelo de Requerimento de Credenciamento (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Declaração que não Emprega Menores (**ANEXO IV**);
- e) Modelo de “Proposta de Outorga de Uso” (**ANEXO V**);
- e) Minuta do Contrato Administrativo (**ANEXO VI**).

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU;, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados;

10.2. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo **CREA ou CAU** com validade na data da apresentação da proposta;

10.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a natureza do objeto da obra, com no mínimo **10%(dez por cento) do quantitativo da área total a ser demolida (2.373,27 m²)** através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico.**

10.3.1. A exigência de comprovação mínima, é devido à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



10.3.2. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.3.3. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida;

10.4. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado no **CREA** por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificamente as constantes no subitem **10.5**;

10.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante);

10.4.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **10.4** deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

10.4.2. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

10.5. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional **equivalente ou superior àquelas definidas nos subitens 10.3 e 10.4**, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada;

10.6. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência;

10.7. Relação explícita da **equipe técnica mínima**, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, (**Modelo Próprio da Licitante**) composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Técnico Arquiteto com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado nos itens **10.1, 10.2, 10.4 e 10.8;**

10.8. Declaração fornecida pela licitante **indicando explicitamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

10.9. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (**Modelo do Licitante**).

10.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. (**Modelo do Licitante**).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Para efeitos de **CLASSIFICAÇÃO** será considerado as empresas, dentre as habilitadas, aquelas que **possuirm acervo técnico, conforme disposto no item 10.3, em características e quantidades superiores a 10%(dez por cento) do objeto, deste CREDENCIAMENTO comprovados através de certidões reconhecidas pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia) e Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**

11.2 Caso ocorra empate da outorga oferecida, será realizado desempate utilizando o critério do “**ITEM 10.3**”, entre as empresas credenciadas será realizado a verificação das “**PROPOSTAS DE OUTORGA DE USO**” dos credenciados habilitados que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase.

11.3 O envelope “**PROPOSTA DE OUTORGA DE USO**”, dos credenciados inabilitados, será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ao após denegação deste.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



11.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão do Chamamento Público.

12. PROPOSTA DE OUTORGA DE USO

12.1 A **PROPOSTA DE OUTORGA DE USO** deverá ser entregue datilografada ou impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as informações, conforme consta no Anexo VII.

12.2 Não serão consideradas pela Comissão do Chamamento Público qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.4 FICA O VENCEDOR DO CERTAME CIENTE QUE O VALOR OFERTADO DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO EMITIDA PELO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO, DEVENDO APRESENTAR A GUIA DE RECOLHIMENTO QUITADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE OUTORGA DE USO

13.1 Serão abertos os envelopes **“PROPOSTA DE OUTORGA DE USO”**, dos credenciados habilitados, e a Comissão do Chamamento Público, verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão do Chamamento Público e em seguida pelos credenciados presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

13.2 O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **“MAIOR PREÇO”**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Comissão do Chamamento Público as que estiverem em desacordo.

13.3 Ultrapassada a fase de abertura das propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos

13.5 A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.6 O resultado do julgamento das **“PROPOSTAS DE OUTORGA DE USO”** será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



13.7 Será considerada vencedora a credenciada que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com **MAIOR PREÇO**.

13.8 A Comissão lavrará a ata da reunião de abertura das “**PROPOSTAS DE OUTORGA DE USO**” na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

13.9 Só poderão assinar a ata e rubricar a ata somente os representantes credenciados pela Comissão.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PRAZOS

14.1 Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 As propostas que, porventura, forem recusadas pela Comissão, terão direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso quanto ao indeferimento da Comissão.

14.3 Das decisões da Comissão de Chamamento Público cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração;

14.4 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Chamamento Público por meio do Protocolo Geral da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação do resultado final.

II – O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

14.5 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

14.6 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

14.7 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Chamamento Público se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito às decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

14.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

15. DO RESULTADO



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



15.1 O resultado final contendo nome e informações da empresa vencedora será disponibilizado por meio do Diário Oficial do Município.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 O instrumento particular de **CREDENCIAMENTO**, terá vigência por **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da expedição da ordem de serviço, **podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.**

17. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

17.1 O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município.**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O credenciado será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos encargos contratuais.

19.2 O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações que regem a matéria.

19.3 Demais especificações estão contidas na minuta do Termo do Contrato;

19.4 Maiores informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 08:00 horas às 14:00 horas na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte- SEMTRAN, Avenida Amazonas nº 698, Bairro Santa Barbara, Tel.: (69) 3901-3161 e-mail: astec.semtra@portovelho.ro.gov.br**.

19.5 As comunicações com o **PROPONENTE** serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado no Requerimento de Credenciamento.

19.6 A seleção de mais de um proponente será realizada pelos critérios estabelecidos pela Comissão designada para esse fim;

19.7 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado;

19.8 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

19.9 Os aspectos referentes à legalidade (inclusive a minuta do Edital) serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise e providências cabíveis.

20. DO FORO

20.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento, perante o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

Victor de Oliveira Souza
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Credenciamento de empresas especializadas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços de: desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372,27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro específico para esse fim e limpeza do terreno com remoção do pavimento e camada vegetal do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de porto velho, sito a av. Jorge Teixeira nº 1296, bairro Embratel.

2. Justificativa

A Rodoviária do Município Velho está localizada no cruzamento das principais avenidas da nossa capital, pois possui como vias que contornam o lote, artérias que compõem o sistema viário principal, proporcionando deslocamento facilitado para todas as regiões da cidade. Nesse sentido, a atual rodoviária apresenta-se em total precariedade em péssimas condições de uso, oferecendo serviços que geram muita reclamação da população em geral, desvelando-se em local inadequado para os trabalhadores daquele local, para passageiros, enfim, para a comunidade em geral.

Por essas razões elencadas e inúmeras outras pertinentes, o executivo municipal deliberou-se por construir um novo Terminal Rodoviário, cujos projetos arquitetônicos e de engenharia, elaborados pela equipe técnica da SEMESC, encontram-se concluídos e aprovados pelo Ministério da Defesa/Calha.

Neste contexto, **se faz necessária a demolição da Rodoviária existente**, considerando que a construção de um novo Terminal Rodoviário de Porto Velho, objetiva dar mais conforto aos usuários, melhores instalações, mais confortáveis, modernas, condignas com a envergadura de nossa Capital, com aprimoramento da capacidade logística, principalmente no Transporte Intermodal de Passageiros.

Por fim, considerando os princípios da economicidade, da impessoalidade, da isonomia, do interesse público, e demais princípios que regem a boa administração, faz-se necessário o Chamamento Público para credenciamento de empresas com Contrapartida à Título de Retribuição.

Especificação técnica da área a ser demolida

- Área total do terreno: 18.221,48m²;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

· Área Construída: 2.372,27m²;

· **Área Construída a ser demolida, Prédio Total: 2.372,27m²**

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. OBJETIVO

3.1.1. Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para execução dos serviços de demolição das edificações existentes no terreno situado à Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados nas edificações relacionadas, conforme item 3.8 deste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

3.2. LOCALIZAÇÃO

_ Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel, Porto Velho - RO

3.2.1. Planta Cadastral (imagem)

3.2.2. Foto Aérea - Fonte: Levantamento por drone em agosto /2022 (imagem)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



3.3 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

3.3.1. ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

- Plano de trabalho de execução da demolição;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Obras-CNO, conforme descrição constante no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

3.3.2. APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

- Termo de devolução de medidores, protocolados pelas concessionárias de serviços públicos "ENERGISA E CAERD";
- Comprovante da Guia de Pagamento de Contribuições Previdenciárias do INSS;
- Certidão de Regularidade Fiscal – CND, junto ao INSS.
- Relatório Final de Obra - RFO, com ART e Comprovação de destinação de Resíduos Civil de acordo com a CONDEMA nº 07 de 12 de novembro de 2018.

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Os serviços a serem executados consistem em demolição total das edificações, pavimentações e coberturas existentes no terreno situado na Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel, Porto Velho - RO.

3.4.2. Quanto às demolições, somente serão consideradas finalizadas as áreas onde as edificações envolvidas estiverem totalmente demolidas, retiradas e fragmentadas, o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota-fora licenciado**; salientamos que a área somente será liberada para execução dos trabalhos após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.4.3. Os serviços deverão ser realizados por empresa **especializada nesse segmento**, devendo o responsável técnico da empresa contratada ser habilitado pelo CREA, a quem caberá o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço contratado.

3.4.4. Todo o serviço deverá atender o disposto na norma de Contratação, Execução e Supervisão de Demolições, NBR 5682 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4.5. A empresa selecionada deverá obedecer além do contido na NBR 5682, a legislação pertinente na esfera municipal, estadual ou federal e ainda as orientações do Edital de Chamamento Público, do Projeto Básico, Memorial Descritivo.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



3.4.6. Os tipos de ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como o método executivo a ser adotado, serão compatíveis com a peculiaridade das edificações, considerando a natureza da estrutura e materiais empregados na sua construção, bem como consideradas a localização, os passeios, os prédios vizinhos, o entorno, as vias lindeiras e locais da região.

3.4.7. Todas as desativações e desligamentos de serviços concessionários deverão ser providenciados pela empresa responsável pela demolição, quer seja de água, esgoto, energia, gás, telefonia, etc. Os pontos de água deverão ser plugados, os pontos de esgoto e águas pluviais deverão ser preservados e protegidos e os cabos de energia, telefonia e lógica deverão ser desligados e retirados. Deverão ser preservados os quadros de entrada de energia, assim como cavalete e hidrômetro existentes.

3.4.8. Deverão ser demolidas todas as coberturas, alvenarias, estrutura, lajes, marquise, escadas, contra pisos, pisos, instalações, caixilhos, revestimentos, vidros, forros, peças sanitárias, acessórios elétricos e hidráulicos, pisos externos, sapatas, calçadas etc. com reaproveitamento dos materiais a cargo da empresa **CONTRATADA** (cobertura metálica, esquadrias, vitrines e etc.).

3.4.9. Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser **retirado e transportado para botafora licenciado, consoante a legislação vigente**, devendo os locais das demolições serem entregues totalmente limpos e raspados. O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **botafora licenciado**, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais, segundo a legislação vigente.

3.4.10. **Todas as árvores em torno do terreno deverão ser preservadas no local**, tendo em vista que estão contempladas no novo projeto paisagístico.

3.4.11. O serviço de demolição, desmonte e retirada de entulho deve ser iniciado pela parte de alvenarias não estruturais, divisória e coberturas não metálicas. A demolição que, porventura, não atender esse item, deve ter a autorização da comissão de fiscalização do edital do chamamento público.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

4.1. Encaminhar à fiscalização cópia autenticada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e paga.

4.2. A **PROPONENTE** deverá apresentar à **CONTRATANTE** Plano de Trabalho para realização da demolição, até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, no qual sejam abordadas todas as questões pertinentes aos serviços, de modo que a **CONTRATANTE** possa analisar e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



4.2.1. O plano de demolição deve contemplar uma ordem de trabalhos tendo em conta, permanentemente, a condição de nenhum destes trabalhos colocarem em risco a segurança dos trabalhadores, das construções adjacentes e do próprio público que eventualmente circule nas proximidades.

4.3. Manter, no canteiro de obras, no horário de efetivo serviço, no mínimo um engenheiro civil residente, responsável pelo encaminhamento e resolução de quaisquer problemas técnicos ou administrativos relacionados com o serviço, além equipamentos e mão de obra em número suficiente para a execução dos serviços, com a técnica e qualidade exigidas.

4.4. Atender às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, para as instalações do Canteiro de Obras (escritórios, banheiros, alojamentos, refeitórios, vestiários, almoxarifado e etc.).

4.5. Manter, no local, instalações adequadas e equipe especializada em prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente, bem como manter equipe especializada ao pronto atendimento, para a hipótese de acidentes ou incidentes com os trabalhadores ou pessoas envolvidas com ela.

4.6. Registrar todos os trabalhadores conforme previsto nas Leis Trabalhistas e identificação enquanto estiver trabalhando no local dos serviços, de forma a possibilitar sua identificação; esta identificação deve conter, as informações médicas sobre a pessoa (tipo de sangue, doenças pré-existentes, etc), que possam ser úteis no momento de um atendimento de emergência.

4.7. Zelar pela integridade física de todas as pessoas que circulam pelas áreas de trabalho, envolvidos diretamente ou não, determinando a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários e ainda a fixação de avisos, placas e sinalização de segurança em todos os serviços. A equipe de segurança deverá manter um sistema de inspeção e vigilância constante nas frentes de trabalho.

4.8. Providenciar todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja: escoramentos metálicos ou em madeira, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos.

4.9. Tendo a necessidade da realização de interdições de passeios e vias públicas, bem como os percursos dos equipamentos necessários à execução dos serviços, os encargos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão atender à Especificação Técnica de Sinalização e Desvio de Tráfego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



4.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, relatório sobre os acidentes de trabalho, se houverem ocorridos no período, bem como comprovante de comunicação ao Ministério do Trabalho dos fatos ocorridos.

4.11. A contratada deverá promover a limpeza diária de ruas e logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos das demolições e manter as vias internas da área de serviços, limpas e constantemente irrigadas, para reduzir a poeira.

4.12. Os danos e prejuízos causados aos trabalhadores da **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre as ocorrências.

4.13. Os danos e prejuízos causados aos equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, dela ou de terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade por prejuízos sofridos.

4.14. Proteger, segundo a legislação vigente, a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a entrada e saída de materiais, suprimentos ou entulhos, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar.

4.15. Não espalhar e/ou enterrar o entulho, material orgânico, materiais tóxicos, ferro, vegetação, madeiras, restos de amianto, restos de peças sanitárias, etc..., no próprio local do serviço (proibido por lei).

4.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, quer seja diurna ou noturna, bem como sua operação e manutenção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

4.17. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, devendo apresentar a apólice imediatamente após a assinatura do contrato.

4.18. A **CONTRATADA** deverá fotografar e/ou filmar antes do início dos serviços, com a finalidade de registrar a memória dos locais de intervenção, todos os locais a serem demolidos deverão ser amplamente fotografados, sendo os arquivos posteriormente encaminhados à **CONTRATANTE**.

4.19. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de execução dos serviços de demolição, um sistema eficiente de prevenção de incêndio e combate ao fogo, com equipe treinada, para proteger todas as instalações que estiverem sob sua responsabilidade, inclusive as edificações



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



vizinhas que poderão ser afetadas pelos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

4.20. Na hipótese de serem encontrados vestígios da presença de gases prejudiciais à saúde ou que ofereçam risco de explosão, durante a realização de inspeções preliminares de porões e dutos, esses locais deverão ser amplamente ventilados, até que a situação de risco seja eliminada. Essa responsabilidade é exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

4.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como ferramentas e equipamentos para o completo desenvolvimento dos trabalhos.

4.22. Todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, quais sejam: escoramentos metálicos ou em madeira, tapumes de fechamento e proteção, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos, sinalização viária no local e entorno, EPI's, e etc, deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.23. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, ou preposto por ela designado, não elimina ou substitui, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica e civil da **CONTRATADA**, pela perfeição técnica dos serviços executados.

4.24. Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da **CONTRATANTE** ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, ser corrigidos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.

4.25. A **CONTRATADA**, ou preposto por ela designado, compete o acompanhamento e controle da execução dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

4.26. Não serão admitidos processos de demolição por meio de explosão e/ou implosão.

4.27. Ao final das atividades as vias e acessos públicos e/ou privados utilizados, especialmente nas imediações dos serviços, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis, não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos à municipalidade e à sociedade.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN Se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f) Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

6. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA.

6.1. No início da execução dos serviços será cobrado da **CONTRATADA**:

- a) A ART ou RRT da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou CAU;

6.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (ORDEM DE SERVIÇOS) - Modelo Próprio fornecido pela SEMTRAN (Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte).

6.3. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

6.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** em nada diminuirão a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6.5. As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de, cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, para as providências e compatibilizações necessárias.

6.6. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das demolições nos termos do edital e objeto da contratação, e com todos serviços em perfeita execução.

6.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

7. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o art. 3º da Resolução nº 307, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º da Resolução nº 307, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- NBR 5682/ 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- NBR 15112/ 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- NBR 15113/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes
- NBR 15114/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- NBR 10004/ 2004 – Resíduos sólidos – Classificação.
- NBR 13221/ 2010 – Transporte terrestre de resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.5.
- NR 24 – Higiene, medicina e segurança do trabalho.
- NR 35 – Trabalho em altura
- ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos;

8. DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

8.1. Prédio Antigo

- Demolição completa de construção em alvenaria. **Área de 2.372,27 m².**

8.1.2 Pavimentação externa

- Área aproximada de 8.482,64 m².

8.1.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O início dos serviços estará sujeito à liberação da Ordem de Início de Serviço – OIS por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**, por escrito, por intermédio da Comissão.

A demolição deverá ser iniciada mediante a apresentação da documentação necessária e obrigatória (item 3.3.1 – inicial e item 3.3.2 - final) e deverá ser concluída PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) dias, após a entrega da licença Demolição emitida pela Prefeitura.

9. VISTORIA

As empresas interessadas em participar do Chamamento Público, deverão vistoriar o local para conhecimento, ou apresentar de Declaração de Declínio de visita técnica, todavia estando anuente com todos os parâmetros previstos para cumprimento do objeto;

A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte-SEMTRAN, por meio do e-mail: astec.semtran@portovelho.ro.gov.br

A Proponente deverá visitar os locais dos serviços, baseado em sua própria avaliação das condições locais ou apresentar de Declaração de Declínio de visita técnica, todavia estando anuente com todos os parâmetros previstos para cumprimento do objeto;

10. OBSERVAÇÕES

a) A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

d) A supervisão dos trabalhos, tanto da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/RO, com cadastro no município de Porto Velho, e que no caso da **CONTRATADA** não deverá ter nos seus quadros responsáveis técnicos do município de Porto Velho.

e) A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022

VITOR FREITAS GUEDES

Mat. 106634

Portaria 237/DEA/GAB/2022

FERNANDO FARIAS GUEDES

Mat. 1003289

Portaria 237/DEA/GAB/2022

MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR

Mat. 107583

Portaria 237/DEA/GAB/2022

HUEMERSON DE SOUZA LIMA

Mat.1002016

Portaria 237/DEA/GAB/2022

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 24, de outubro de 2022

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

O presente memorial é referenciado pelo projeto de demolição composto das seguintes pranchas:

PRANCHA 01/03: Planta de demolição – Planta Baixa

PRANCHA 02/03: Planta de demolição – Cortes

PRANCHA 03/03: Planta de demolição – Pisos e Coberturas

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de plotagens e cópias de projetos e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

1. VERIFICAÇÃO DE PROJETO

As empresas deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõem a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção.

Sempre que for realizada alguma etapa na obra, a empresa deverá se dirigir ao responsável técnico da obra para que este oriente à execução.

Em casos de divergências entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este memorial não exclui a necessidade de um profissional técnico capacitado presente durante a execução dos serviços descritos, além do que, em caso de necessidade, o profissional fica autorizado a executar as etapas empregando técnicas construtivas que melhor atenda à necessidade sem prejudicar as estruturas dos confrontantes e que não exponha ao risco os profissionais e quaisquer indivíduos que possa estar presente no local.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



3. METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, será baseado na NR (Normas Regulamentadoras) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) todas as metodologias e parâmetros de cálculo e dimensionamento de forma que atendam os pré-requisitos mínimos estabelecidos para a perfeita execução dos serviços.

- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o art. 3º da Resolução nº 307, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º da Resolução nº 307, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- NBR 5682/ 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- NBR 15112/ 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- NBR 15113/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes
- NBR 15114/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- NBR 10004/ 2004 – Resíduos sólidos – Classificação.
- NBR 13221/ 2010 – Transporte terrestre de resíduos.
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.5.
- NR 24 – Higiene, medicina e segurança do trabalho.
- NR 35 – Trabalho em altura
- ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos;

4. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



Executar a placa de obra conforme o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser instalada em no máximo 5 dias após o início das obras.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local será composta por engenheiro civil, encarregado de obras e vigia noturno.

6. REMOÇÃO DE ARMÁRIOS, GAVETEIROS, COFRES, ESCADA METÁLICA E OUTDOOR

Desmontagem e retirada de todos os armários, estantes, bancadas, gaveteiros, cofres, escada metálica e outdoor existente, caso ocorram.

Realizar a desmontagem das peças de madeira e metal de forma que facilite o transporte e descarte.

7. CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ADEQUADO

Carga mecanizada de entulho, por pá-carregadeira, em caminhão basculante.

São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da edificação, como paredes, pisos e laje.

Não exceder a carga máxima do caminhão.

Empregar a pá-carregadeira para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE ADEQUADO, EM VIA URBANA PAVIMENTADA

Transporte de material de qualquer categoria, em caminhão basculante. Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre aos limites de velocidade das vias percorridas.

A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



9. ESTRUTURA METÁLICA – TELHAS E TRAMA

A empresa responsável deverá executar com equipamentos apropriados para desmonte e movimentação.

10. FORRO

Remoção manual do forro PVC e gesso.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18 e demais normas pertinentes.

Retirada de forma manual e cuidadosamente, após a retirada deverá ser transportada e armazenada em local apropriado.

Remoção da estrutura metálica ou madeira de sustentação do forro.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

11. ESQUADRIAS

Retirada das portas sem reaproveitamento.

As portas que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.

Inicialmente, as portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.

As janelas que estiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos vidros deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.

Inicialmente, as janelas deverão ser soltas das dobradiças, caso possuam. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



12. REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL

Remoção de pias, vasos sanitários, chuveiros e bancadas de mármore.

Uso obrigatório de EPI.

Retirar cuidadosamente as peças, evitando quebras e acidentes.

13. ALVENARIA

Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto de demolição.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

14. DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO

Demolição de estrutura de concreto armado, utilizando marteleto pneumático.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Demolir, primeiramente, as paredes e, em seguida, a estrutura.

A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos.

Transportar o material para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



15. PISO

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

16. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho e remoção de detritos.

Remoção da camada vegetal em aproximadamente 8.131,49 m², entre área de grama existente e área de terreno não edificado.

17. OBSERVAÇÕES FINAIS

O plano de demolição deve contemplar uma ordem de trabalhos tendo em conta, permanentemente, a condição de nenhum destes trabalhos colocarem em risco a segurança dos trabalhadores, das construções adjacentes e do próprio público que eventualmente circule nas proximidades.

Desligar as redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual.

Eng. Civil Jarbas Carvalho dos Santos
CREA 5467 D/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO (Preferencialmente com timbre da Empresa)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO

O (A) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua HABILITAÇÃO

tendo pleno conhecimento dos serviços que deverão ser executados no local

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.372,27 M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E EM CONCRETO ARMADO, REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SITO A AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 1296, BAIRRO EMBRATEL, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Declaro (a) para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições e exigências do edital do Chamamento Público nº 002/SEMTRAN/2022.

Razão Social (ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Fone de Contato:

Cidade:

Estado:

CEP-

EMAIL -

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada/ Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



ANEXO V

MODELO DE “PROPOSTA DE OUTORGA DE USO”

MODELO DE PROPOSTA DE OUTORGA DE USO (Preferencialmente com timbre da Empresa)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO

(Empresa) , com sede na cidade de _____, na (endereço) , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº por _____ , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo mas normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar ao Município de Porto Velho, pela **CONCESSÃO DE USO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL** de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

O Valor Proposto é de R\$ (_____), para a utilização dos resíduos resultantes da demolição do imóvel, incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de **90(noventa) dias** consecutivos, a contar da data de abertura do envelope da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, suspendendo este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Declaramos expressamente que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que concordamos com o critério de julgamento, que acataremos quaisquer decisões da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, durante o procedimento licitatório desde que subordinados às Leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação, pelo preço proposto e aceito pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada/ Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com sede na av. sete de setembro, nº 2337– centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45 , neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte, o Sr. Victor de Oliveira Souza, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO / CONTRATANTE**; e a, empresa:_____, (CNPJ MF) nº_____, estabelecida na_____, nº, na cidade, Estado de_, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº/Srª_____) , doravante denominada **CREDENCIADA/SELECIONADA / CONTRATADA** , ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.372,27M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E EM CONCRETO ARMADO, REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

2. Cláusula segunda - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1. Ceder à CONTRATADA os resíduos resultantes dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação, e limpeza de todo terreno, retirando toda vegetação existente, exceto as árvores do entorno da Rodoviária que farão parte da nova edificação.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



- 2.2. **Fornecer** à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários para que os serviços sejam realizados de forma segura, eficaz, contínua e no menor prazo possível.
- 2.3. **Indicar** formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 2.4. **Expedir** Autorização de Serviços;
- 2.5. **Exercer** a fiscalização dos serviços, podendo realizar vistoria periódica, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade verificada;
- 2.6. **Atestar** o recebimento definitivo dos serviços
- 2.7. **Facilitar**, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 2.8. **Prestar** à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente sejam necessários e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

3. Cláusula Terceira: AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Obriga-se a **CONTRATADA** sob condição resolutiva e cláusula penal mais adiante estipulada, a cumprir com os encargos, condições e obrigações a seguir enumeradas:
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada do material mediante a utilização de pessoal, máquinas e veículos apropriados para o carregamento e transporte e limpeza arcando com as respectivas despesas e demais encargos inerentes à execução dos serviços, além dos prejuízos que porventura causar a terceiros.
- 3.3. Entregar à Secretaria de Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN todas as licenças e alvarás obtidos para a execução dos serviços, quando necessários e exigidos pela legislação para o perfeito desempenho das atividades, no seu original ou em cópia autenticada, bem como cópia dos documentos que instruíram sua emissão.
- 3.4. Encaminhar à fiscalização cópia autenticada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e paga.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** Plano de Trabalho para realização da demolição, até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, no qual sejam abordadas todas as



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



questões pertinentes aos serviços, de modo que a **CONTRATANTE** possa analisar e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

3.5.1. O plano de demolição deve contemplar uma ordem de trabalhos tendo em conta, permanentemente, a condição de nenhum destes trabalhos colocarem em risco a segurança dos trabalhadores, das construções adjacentes e do próprio público que eventualmente circule nas proximidades.

3.6. Manter, no canteiro de obras, no horário de efetivo serviço, no mínimo um engenheiro civil residente, responsável pelo encaminhamento e resolução de quaisquer problemas técnicos ou administrativos relacionados com o serviço, além equipamentos e mão de obra em número suficiente para a execução dos serviços, com a técnica e qualidade exigidas.

3.7. Atender às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, para as instalações do Canteiro de Obras (escritórios, banheiros, alojamentos, refeitórios, vestiários, almoxarifado e etc.).

3.8. Manter, no local, instalações adequadas e equipe especializada em prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente, bem como manter equipe especializada ao pronto atendimento, para a hipótese de acidentes ou incidentes com os trabalhadores ou pessoas envolvidas com ela.

3.9. Registrar todos os trabalhadores conforme previsto nas Leis Trabalhistas e fornecer crachá de identificação, que deverá ser portado em local visível acima do nível da cintura, enquanto estiver trabalhando no local dos serviços, de forma a possibilitar sua identificação; este crachá deverá conter, no verso, as informações médicas sobre a pessoa (tipo de sangue, doenças pré-existentes, etc), que possam ser úteis no momento de um atendimento de emergência.

3.10. Zelar pela integridade física de todas as pessoas que circulam pelas áreas de trabalho, envolvidos diretamente ou não, determinando a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários e ainda a fixação de avisos, placas e sinalização de segurança em todos serviços. A equipe de segurança deverá manter um sistema de inspeção e vigilância constante nas frentes de trabalho.

3.11. Providenciar todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja: escoramentos metálicos ou em madeira, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



3.12. As interdições de passeios e vias públicas, bem como os percursos dos equipamentos necessários à execução dos serviços deverão atender à Especificação Técnica de Sinalização e Desvio de Tráfego.

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, relatório sobre os acidentes de trabalho, se houverem ocorridos no período, bem como comprovante de comunicação ao Ministério do Trabalho dos fatos ocorridos.

3.14. A contratada deverá promover a limpeza diária de ruas e logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos das demolições e manter as vias internas da área de serviços, limpas e constantemente irrigadas, para reduzir a poeira.

3.15. Os danos e prejuízos causados aos trabalhadores da **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre as ocorrências.

3.16. Os danos e prejuízos causados aos equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, dela ou de terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade por prejuízos sofridos.

3.17. Proteger, segundo a legislação vigente, a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a entrada e saída de materiais, suprimentos ou entulhos, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar.

3.18. Não espalhar e/ou enterrar o entulho, material orgânico, materiais tóxicos, ferro, vegetação, madeiras, restos de amianto, restos de peças sanitárias, etc..., no próprio local do serviço (proibido por lei).

3.19. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a implementação de um maior número de equipamentos ou funcionários, para aumentar o ritmo e melhorar o desempenho dos serviços, caso seja detectada baixa produtividade da **CONTRATADA** e comprometimento do prazo contratual para a conclusão dos serviços.

3.20. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, quer seja diurna ou noturna, bem como sua operação e manutenção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

3.21. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, devendo apresentar a apólice imediatamente após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



3.22. A **CONTRATADA** deverá fotografar e/ou filmar antes do início dos serviços, com a finalidade de registrar a memória dos locais de intervenção, todos os locais a serem demolidos deverão ser amplamente fotografados, sendo os arquivos posteriormente encaminhados à **CONTRATANTE**.

3.23. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de execução dos serviços de demolição, um sistema eficiente de prevenção de incêndio e combate ao fogo, com equipe treinada, para proteger todas as instalações que estiverem sob sua responsabilidade, inclusive as edificações vizinhas que poderão ser afetadas pelos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

3.24. Na hipótese de serem encontrados vestígios da presença de gases prejudiciais à saúde ou que ofereçam risco de explosão, durante a realização de inspeções preliminares dos dutos, esses locais deverão ser amplamente ventilados, até que a situação de risco seja eliminada. Essa responsabilidade é exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

3.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como ferramentas e equipamentos para o completo desenvolvimento dos trabalhos.

3.26. Todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, quais sejam: escoramentos metálicos ou em madeira, tapumes de fechamento e proteção, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos, sinalização viária no local e entorno, EPI's, e etc, deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.27. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, ou preposto por ela designado, não elimina ou substitui, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica e civil da **CONTRATADA**, pela perfeição técnica dos serviços executados.

3.28. Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da **CONTRATANTE** ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, ser corrigidos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



3.29. À CONTRATADA, ou preposto por ela designado, compete o acompanhamento e controle da execução dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

3.30. Não serão admitidos processos de demolição por meio de explosão e/ou implosão.

3.31. Ao final das atividades as vias e acessos públicos e/ou privados utilizados, especialmente nas imediações dos serviços, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis, não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos à municipalidade e à sociedade.

3.32. Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

3.33. Para fins de fiscalização, a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, em virtude do período chuvoso, pela demolição das vedações (alvenarias, painéis, esquadrias), lajes e demais instalações complementares, providenciando a retirada do material, e a posteriori, a desmontagem da cobertura, pelas telhas e elementos estruturais horizontais metálicos. Na sequência, os pilares metálicos existentes bem como todo piso monolítico ou intertravado, finalizando com a limpeza final.

3.34. Todas as árvores em torno do terreno da rodoviária deverão ser preservadas no local, devido às mesmas fazerem parte do novo projeto paisagístico do local.

3.35. A contratada deverá iniciar os serviços após a liberação da **Ordem de Início de Serviço – OIS por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE,** por escrito, por intermédio da Comissão.

3.36. A demolição deverá ser iniciada mediante a apresentação da documentação necessária e obrigatória (**Anexo I - Projeto Básico, item 3.3.1 – inicial**). Os serviços deverão ser concluídos no **PRAZO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS**, após a entrega da Licença de Demolição emitida pela Prefeitura.

4. Cláusula Quarta: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização do **MUNICÍPIO**, no que se refere ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, a qual será exercida por servidor público designado como gestor do contrato.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



4.2. O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

4.3. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5. Cláusula Quinta: DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 8.666/93.

6. Cláusula Sexta: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Lei Federal nº 8.666/93, e demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



7. Cláusula Sétima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município.

8. Cláusula Oitava: DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente instrumento particular de caráter administrativo está vinculado ao edital de Chamamento público de Credenciamento nº 002/SEMTRAN/2022 e seus respectivos anexos, Lei complementar Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, Normas e Legislações pertinentes à matéria.

9. Cláusula Nona: CASOS OMISSOS

9.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

10. Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento particular terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias da expedição da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.

11. Cláusula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

11.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.1.6 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação)

11.1.7 Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da **CONTRATANTE**. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação)

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



11.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **11.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



e-DOC F59FAEEC
Proc 00600-00011837/2022-20-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

12. Cláusula Décima Segunda: DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

13. Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste **Edital de Credenciamento de nº 002/SEMTRAN/2022** e seus anexos, ficando as partes sujeitas às normas contidas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, demais normas que regem a matéria e às cláusulas aqui pactuadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022
PROCESSO Nº14.01123.00-2022



Parágrafo único – Somente com expressa anuência do Município a empresa contratada poderá transferir os direitos e obrigações deste instrumento.

14. Cláusula Décima Quarta: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Cláusula Décima Quinta:

15.1. E assim, por estarem justos e avençados, as partes aceitam e assinam este instrumento, elaborado em três vias de igual valor e teor, após terem lido todas as suas disposições, cláusulas e condições, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo.

Porto velho, _____ de _____ de 2022.

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

CONTRATADA

Administrador Sócio/Representante legal

Gestor do Contrato: _ RG/ CPF (MF)

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF (MF)

RG nº CPF(MF)



Assinado por **Fernando Farias Guedes** - Assessor Nível II - Em: 24/10/2022, 09:59:13



Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em: 24/10/2022, 09:51:52



Assinado por **Marinaldo Barbosa Lima Junior** - Agente Municipal de Trânsito - Em: 24/10/2022, 09:43:20



Assinado por **Caio Fernando Bejarana De Sousa Belo** - Diretor do DEA - Em: 22/10/2022, 19:36:08